



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 826, de 14 de dezembro de 2010.

Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

O povo do Município de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes e no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Alpercata para o exercício financeiro de 2011, estima a receita e fixa a despesa em R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art.2º. A Receita a ser realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receita	R\$	%
RECEITA CORRENTES	13.952.000,00	93,01%
Receita Tributária	463.100,00	3,09%
Receita de Contribuição	825.000,00	5,50%
Receita Patrimonial	96.000,00	0,64%
Receita de Serviços	0,00	0,00%
Transferências Correntes	12.133.900,00	80,89%
Outras Receitas Correntes	99.000,00	0,66%
Receitas de Contribuições - Intra Orçamentária	335.000,00	2,23%
RECEITA DE CAPITAL	2.590.000,00	17,27%
Operações de Crédito	200.000,00	1,33%
Alienações de Bens	50.000,00	0,33%
Transferências de Capital	2.340.000,00	15,60%
DEDUÇÃO DO FUNDEB	(1.542.000,00)	-10,28%
TOTAL DE RECEITA ESTIMADA	15.000.000,00	100,00%

Art.3º. A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos e Unidades e Função de Governo:



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

ÓRGÃO – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$	R#	%
01-LEGISLATIVO		434.064,00	2,89%
Câmara Municipal	434.064,00		
02-EXECUTIVO		14.565.936,00	97,11%
Gabinete do Prefeito	720.000,00		
Secretaria Municipal de Administração e Governo	1.272.000,00		
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento	661.000,00		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4.168.500,00		
Secretaria Municipal de Obras	2.872.000,00		
Secretaria Municipal de Saúde	2.425.000,00		
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	360.000,00		
Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundos	812.936,00		
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	259.500,00		
Instituto de Previdência Municipal – IPREMA	1.000.000,00		
Reserva de Contingência	15.000,00		
TOTAL DE DESPESA FIXADA		15.000.000,00	100,00%

FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$	%
Legislativa	434.064,00	2,89%
Administração	2.804.000,00	18,69%
Segurança Pública	12.000,00	0,08%
Assistência Social	867.936,00	5,78%
Previdência Social	1.525.000,00	10,17%
Saúde	2.425.000,00	16,16%
Trabalho	80.000,00	0,53%
Educação	3.923.500,00	26,16%
Cultura	245.000,00	1,63%
Urbanismo	786.000,00	5,24%
Habitação	260.000,00	1,73%
Saneamento	280.000,00	1,87%
Agricultura	100.000,00	0,67%
Energia	180.000,00	1,20%
Transporte	478.000,00	3,19%
Desporto e Lazer	259.500,00	1,73%
Encargos Especiais	320.000,00	2,13%
Reserva de Contingência	20.000,00	0,13%
TOTAL DE DESPESA FIXADA	15.000.000,00	100%

Art. 4º. A realização da despesa prevista no artigo anterior fica condicionada a realização da receita prevista no artigo 2º desta lei.

Art. 5º. Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta, autorizados a:



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

I. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos da Lei 4.320/64, utilizando-se como fonte de recursos:

- a)** anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- b)** operações de crédito autorizadas;
- c)** superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d)** o total do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício.

Art.6º. Fica também o Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos a anulação total ou parcial de dotação orçamentária da Administração Indireta nos termos do Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de publicação, com efeito, a partir do dia 01 de janeiro de 2011.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 14 de dezembro de 2010.

DORACY DE SÁ
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 14 de dezembro de 2010.

Secretário Municipal de Administração
